Lei nº 330/86

Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais através da Secretária de Estado da Educação um terreno urbano.

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar para o Estado de Minas Gerais através da Secretária de Estado da Educação um terreno urbano na quadra 70, lotes 10, 11, 24, 25 com uma área de 1.440 m² para a construção do 1ogos II e Supletivo 1º Grau.

Art 2º - Fica ainda autorizado a fazer tudo que for necessário para a execução desta lei.

Art 3º - Esta lei, entrará em rigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas 03 de julho de 1986.

JOSÉ ALVES BABILONIA
(Prefeito Municipal)

DUGUAY GAIA GOMIDE
Secretário - Executivo